



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 487/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES (AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UNIPAMPA/2024-2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como(a) Supervisor(a) es(as) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2024-2026, nos termos do presente edital, do Edital n° 10/2024/CAPES e das Portarias n° 90/2024/CAPES, n° 157/2024, n° 221/2024 e Portaria n° 312/2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) tem por objetivos: incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes; enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar; valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes; contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos; induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar; contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.2. O Pibid visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Este programa ocorrerá em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Os principais focos do Pibid são a valorização do magistério e da educação básica através do incentivo à formação inicial qualificada de docentes, integrando IES e escolas.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES, bem como às necessidades dos núcleos/subprojetos de iniciação à docência, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

1.4. DEFINIÇÕES DAS ESCOLAS PARCEIRAS: Escolas Parceiras são as escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Freire e que o acesso dos bolsistas de iniciação à docência esteja viabilizado por transporte público de passageiros.

1.5. DEFINIÇÕES DOS BOLSISTAS

1.5.1. Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;

1.5.2. Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

1.5.3. Bolsista de Iniciação à Docência (Bolsista ID): estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

1.6. DEFINIÇÕES DOS SUBPROJETOS E NÚCLEOS

1.6.1. O Projeto Institucional da Unipampa é composto por subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura conforme Quadro 1.

1.6.2 Cada Subprojeto é composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).

1.6.3 O Núcleo de Iniciação à Docência é composto por um Coordenador de Área, 3 supervisores e 24 bolsistas de iniciação à docência. Desse modo, cada supervisor é responsável por acompanhar 8 bolsistas ID.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1, O(a) professor(a) da Educação Básica candidato(a) à supervisor(a) no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Freire e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado pela UNIPAMPA.

2.1.2. Possuir diploma de licenciatura na área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º ao §6 do Art. 45 da Portaria nº 90. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação em licenciatura do(a) Supervisor(a) deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

2.1.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

2.1.4. De preferência, ser Docente efetivo na(s) Escola(s) Parceira(s) que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto;

2.1.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

2.1.6. Firmar termo de compromisso.

2.1.7. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.

2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.9. Apresentar toda documentação exigida no item 8.1.

2.1.10. Ser selecionado por este edital.

2.1.11. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.

2.1.12. Não estar vinculado a outro programa em que receba bolsa.

2.1.13. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

2.1.14. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria nº 90/2024/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

2.1.15. Participar das atividades definidas no subprojeto.

2.1.16. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.1.17. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer

irregularidade no recebimento de sua bolsa.

2.1.18. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.

2.1.19. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas.

2.1.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo 51 da Portaria nº 90/2024/CAPES e as solicitadas pela coordenação do Pibid/Unipampa:

3.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, juntamente com as escolas parceiras e com o coordenador de área, as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

3.1.2. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência, repassando essas informações ao coordenador de área;

3.1.3. Informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

3.1.4. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

3.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

3.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

3.1.7. Enviar ao coordenador de área relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

3.1.8. Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente de iniciação à docência, quando houver;

3.1.9. Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;

3.1.20. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

3.1.21. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

3.1.22. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas, aos professores da educação básica das escolas parceiras e que se inscreveram neste edital, 1 (uma) vaga para atuação presencial como Supervisor(a) no subprojeto/núcleo Letras Português EAD/Institucional e Pedagogia EAD/UAB, condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas da Capes, conforme disposto no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas entre os núcleo/subprojetos de iniciação à docência:

Núcleo/subprojeto	Cursos/Campus	Municípios	Número de vagas por subprojeto/núcleo
-------------------	---------------	------------	---------------------------------------

Interdisciplinar Pedagogia e Letras Português	1214744 - LETRAS - PORTUGUÊS - JAGUARÃO e 1427497 - PEDAGOGIA (UAB) - ITAQUI	Polo de Dom Pedrito	1
Total			1

5. DAS BOLSAS

A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.1. O valor da bolsa dos(as) supervisores(as) está fixado pela CAPES em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do(a) beneficiário(a) da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

5.2. O início da bolsa está previsto para outubro de 2024 com término em 30 de setembro de 2026, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES listados na Portaria da Capes nº 90 de 25 março de 2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos exigidos: a) ficha de inscrição (Anexo I), b) Declaração de Compromissos (Anexo II), c) Currículo Plataforma Freire de Educação Básica, com respectivos documentos comprobatórios que contemplem as pontuações definidas no Anexo III (cópia simples), d) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Anexo IV), e) Declaração de ciência da(s) escola(s) que o(a) professor(a) está se candidatando ao processo seletivo (Anexo VI), e) Cópia simples do RG.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao(a) candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, até o dia 02/11/2024, conforme cronograma do item 10.

7.3. No período de recursos quanto à homologação de inscrições não serão aceitas complementações das documentações exigidas no item 6.2.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por meio de análise documental do Currículo Plataforma Freire (Anexo III), da Carta de Intenções (Anexo IV) apresentadas pelo(a) candidato(a) e pela realização de entrevista (Anexo V), com pontuação definida no item 8.5 deste edital. A entrevista será realizada de forma presencial no dia 06 de novembro. A coordenação do subprojeto/núcleo indicará, o dia, o horário e o formato da entrevista, enviando aviso ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) ao inscrever-se no processo seletivo.

8.2. O processo seletivo dos(as) supervisores(as) será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores(as) vinculados ao Curso de Licenciatura do subprojeto/núcleo.

8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá

desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

8.5. As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Plataforma Freire (3,0 pontos); e análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos). Candidato(a) que não participou como bolsista supervisor(a), nas edições anteriores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência terão acrescidos 0,5 pontos na sua nota final.

8.6. Serão aprovados neste processo seletivo, os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis (6,0).

8.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), serão classificados individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

Parágrafo Único: A ordem de classificação, segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota. A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo Plataforma Freire (3,0 pontos), análise da Carta de Intenções (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

8.8. O resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia informado no Cronograma deste Edital (Quadro 2).

8.9. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão encaminhar os seguintes documentos digitalmente ao e-mail institucional do coordenador de área do subprojeto/núcleo até o dia 15 de novembro de 2024:

a) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> ;

b) Cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul).

8.10. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista e/ou não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo(a) coordenador(a) de área e informado junto com o resultado final - será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

8.11. Candidatos(as) classificados(as) para atuarem como(a) Supervisor(a) es(as), caso seja necessário, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação. No caso das vagas para as ações afirmativas o (a) candidato(a) melhor classificado dentro do subprojeto, será o substituto.

8.12. Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades do Pibid terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) professor(a) supervisor(a) está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8.13. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo primeiro: Cada escola parceira poderá ter apenas um(a) supervisor(a) de cada subprojeto/núcleo de iniciação à docência.

Parágrafo segundo: o(a) Supervisor(a) poderá atuar em mais de uma escola parceira do mesmo núcleo de iniciação à docência, desde que cumpra os requisitos definidos neste edital.

Parágrafo terceiro: Quando o(a) candidato(a) chamado(a) atuar em escola que já contenha um supervisor do mesmo núcleo de iniciação à docência, a vaga será ocupada pelo próximo classificado

que atue em escola parceira que não contenha um supervisor do mesmo núcleo. Neste caso, o(a) candidato(a) não ocupará a vaga, mas permanecerá na sua posição na lista de suplentes.

8.14. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.

8.15 Nas duas modalidades de inscrição, serão critérios de desempate: a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista; b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Plataforma Freire; c) candidato(a) com maior pontuação na análise da Carta de Intenções; d) candidato(a) de maior idade.

8.16. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD (prograd@unipampa.edu.br) e para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA (Pibid@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidatos(as) classificados(as) para participarem do Pibid como(a) Supervisor(a) es(as), informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência.

9.2. A divulgação do resultado final será realizada a partir do dia 11 de novembro de 2024 no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma do processo de seleção de supervisor(a) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 31/10/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	De 31/10/2024 até 03/11/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições	Até 04/11/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos da homologação	Até 06/11/2024	Para o e-mail Pibid@unipampa.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação	Até 07/11/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção/Entrevistas	08/11/2024	Conforme estipulado no item 8 deste Edital.
Resultado preliminar	09/11/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos ao resultado preliminar	Até 11/11/2024	Para o e-mail Pibid@unipampa.edu.br
Resultado final	A partir de 12/11/2024	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

Envio dos documentos ao endereço eletrônico do coordenador(a) de área pelos professores selecionados	Até 15/11/2024	Conforme item 8.11.
--	-------------------	---------------------

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A concessão de bolsa a professores da Educação Básica para atuarem como(a) Supervisor(a) es está condicionada a liberação e aprovação pela CAPES e à necessidade do subprojeto de iniciação à docência a que se candidatou.

11.2 O(a) professor(a) supervisor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado(a).

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2024-2026.

Bag

Bagé, 31 de outubro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Baixar o arquivo, preencher e anexar no processo de inscrição)

Dados de identificação

Nome Completo:

CPF: RG:

E-mail:

..... Data de Nascimento:/...../.....

Naturalidade: País: Telefones:

Dados do Endereço

Endereço: No.....

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Dados Profissionais

Escola:

Curso de licenciatura:

Subprojeto para o qual se inscreveu:.....

Modalidade de Inscrição:

- Ampla Concorrência
 Ação Afirmativa - autodeclarado preto ou pardo
 Ação Afirmativa - autodeclarado índio ou indígena
 Ação Afirmativa - pessoa com deficiência

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

EU _____, CPF _____, RG _____, professor da educação básica, declaro que:

- sou licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irei acompanhar; possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- sou professor na escola parceira do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto.
- tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como(a) Supervisor(a) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- cumprirei as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, durante o período de vigência do Programa;
- conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES N° 10/2024 e da Portaria CAPES N° 90/2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- não acumulo bolsas de outra fonte pública, conforme o Art. 38 da Portaria N° 90/2024.
- aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas neste edital, no Edital CAPES N° 10/2024 e da Portaria CAPES N° 90/2024.

, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO PLATAFORMA FREIRE (3,0 PONTOS)

	Pontos
Formação (máximo 10,0 pontos)	
1-Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 4,0 pontos)	
2-Graduação (1,0) por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição)	
3-Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por título, com limite de 4,0 pontos)	
4-Produção científica (máximo 10,0 pontos)	
a)Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)	
b)Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)	
c)Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)	
d)Artigo em jornal ou revista (0,5 por item)	
e)Resumo expandido (0,5 por item)	
f)Resumo (0,5 por item)	
5-Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso)	
6-Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso)	
7-Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação)	
8-Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos)	
TOTAL	

OBS: A Produção científica (4) , Participação em curso com duração mínima de 40 horas (5), Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (6) e Apresentação de trabalho em evento científico (7), deve ser comprovada apenas dos últimos 5 anos (entre os anos de 2019 a 2024).

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES (3,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Pibid e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de

atuação profissional na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a). Se for verificado plágio e/ou cópia, a Carta de Intenções receberá nota zero.

Critérios	Pontuação
Correção gramatical e domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	1,0
Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
Total:	3,0



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 31/10/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1585520** e o código CRC **2A89E51B**.

Referência: Processo nº 23100.019402/2024-31

SEI nº 1585520